



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

PRAZO: de 13 de novembro de 2017 a 12 de novembro de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **JULIO SILVESTRI FILHO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Magalhães de Medeiros, 1050 - Humaita de Cima, na cidade de Tubarão (88.708-250), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.608.150/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Julio Silvestri Filho**, portador do CPF nº 912.281.669-00 e RG nº 1.566.805-3, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE 01 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G, ANO 1990								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	66	5,0	UN	3107	5D9558 - LAMINA DO SISTEMA DE FREIO	METISA	390,00	1.950,00
1	87	20,0	UN	13119	5T8367 - TIRA DE DESGASTE	JEK	52,00	1.040,00
LOTE 02 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-B, ANO 1985/1987								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	53	2,0	UN	13293	1U3252 - PONTA LONGA	COLINA	39,00	78,00
2	346	2,0	UN	3107	5D9558 - LAMINA DO SISTEMA DE FREIO	METISA	390,00	780,00
LOTE 04 - MOTONIVELADORA 140-B NEW HOLLAND, ANO 2009								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
4	62	6,0	UN	3805	75238350 - DENTE DA CONCHA	COLINA	45,00	270,00
4	100	6,0	UN	14517	75251673 - UNHA	COLINA	21,00	126,00
LOTE 05 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-F ANO 1998								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
5	38	6,0	UN	1797	205-70-19570 - DENTE	RTB	65,00	390,00
5	92	2,0	UN	13804	612499 - ELEMENTO	XANFIL	70,00	140,00
LOTE 06 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2013								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
6	63	6,0	UN	9967	20X-70-14160 - DENTE	COLINA	38,00	228,00
LOTE 07 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2013								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
7	50	6,0	UN	15389	53103205 - DENTE	RTB	35,00	210,00
7	107	10,0	UN	15776	991/00110 - REPARO	AGEL	90,00	900,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7	108	10,0	UN	15777	991/00115 - REPARO	AGEL	85,00	850,00
7	110	10,0	UN	15779	991/00147 - REPARO	AGEL	85,00	850,00
7	111	10,0	UN	15780	991/00148 - REPARO	AGEL	85,00	850,00
LOTE 13 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-HZ, ANO 2009								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
13	18	4,0	UN	13291	1U3251 - PONTA CURTA	COLINA	49,00	196,00
13	53	50,0	UN	13399	4F4042 - PARAFUSO	FEY	4,00	200,00
13	143	4,0	UN	13698	9J3178 - PONTA CURTA	COLINA	45,00	180,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							9.238,000	

(nove mil e duzentos e trinta e oito reais)

Parágrafo Segundo: As peças especificadas acima deverão ser PARALELAS, novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

Parágrafo Terceiro: As peças deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da Nota Fiscal, sendo necessário que a DETENTORA encaminhe juntamente com a Nota Fiscal, o Termo de Garantia da peça.

Parágrafo Quarto: Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicional além do proposto inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes desta ATA correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.39.99	000	3666
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	3341
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.99	000	3206
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	3079
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	2722

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.



CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: **Da revisão do registro de preços:**

- a) O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- c) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

Parágrafo Terceiro: **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- a) Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- b) Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
 - b.1) Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- c) Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.
- d) Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- e) Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 13 de novembro de 2017 a 12 de novembro de 2018. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir com o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na cláusula primeira, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: Os produtos (peças), objeto desta ATA, deverão ser entregues no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Coronel Vivida, PR, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA deverá atender as solicitações do Departamento de Viação, no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios;**

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quarto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

a) O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

Parágrafo Quarto: Os produtos (peças) deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Sétimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Nono: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos acompanhados da nota fiscal eletrônica, com sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Concorrência Pública nº 02/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da Comissão de Licitação;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:


.....
JULIO SILVESTRI FILHO - ME

.....
Julio Silvestri Filho
Julio Silvestri Filho ME
DETENTORA



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7023 | Pato Branco, 28 de novembro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Tiago Galina torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para construção da Central Geradora Hidrelétrica - CGH Galina, a ser implantada no Rio São Francisco, no município de Clevelândia, estado do Paraná.



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PATO BRANCO E REGIÃO-SICONP
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Contabilistas de Pato Branco e Região - SICONP, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados da sua base territorial para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 05 de Dezembro de 2017. Ficam convocados todos os associados para participar da Assembleia Geral, que será convocada no 1º convênio às 08:00 e no 2º convênio às 08:30 com qualquer número de participantes, na Sede do SICONP, Rua Tupy, 415 - 3º piso, Conjunto 09 - Centro Uno Shopping - Pato Branco - Paraná.

Assuntos a serem analisados:

- 1º Valor da mensalidade dos Sócios do Siconp para 2018;
- 2º Prestação de Contas de 2017;
- 3º Orçamento financeiro para 2018;
- 4º Definição de cotação e valor da Contribuição Sindical para 2018;
- 5º Assuntos diversos.

SERGIO ROBERTO REBER
Presidente do SICONP



RESOLUÇÃO Nº 046/2017

INSTAURA A ABERTURA DE
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO.

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar os ilícitos administrativos atribuídos ao empregado público D.S. no Processo Administrativo Disciplinar nº03/2017.

Art. 2º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar os ilícitos administrativos atribuídos aos empregados públicos A.S. e J.A. no Processo Administrativo Disciplinar nº04/2017.

Art. 3º. Designar, a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos, nomeada através da Resolução nº04Q/2017, para sob a Presidência de William Helder, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

PUBLICAR-SE, NOTIFICAR-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos 22 dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Raul Camilo Isotson
Presidente
CIRUSPAR

Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná
Rua Amm, final nº623 Bairro Vila Isabel CEP: 85.504-281 Pato Branco - PR
CNPJ: 14.896.739/0001-09

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
A Comissão Permanente de Licitação constitui comissão para interessado no envio do Edital de Tomada de Preços nº 01/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, serão classificados os seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	Logica Engenharia Ltda	ME	2.874,83
2º	Fabiano Colares - EIRELI	ME	2.877,28
3º	Itom Engenharia Ltda - ME	ME	3.704,34

Comunicação, outorgada, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias (cinco) contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitação deve emitir o respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se encontre prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Eduardo Pivato
Membros de CP: Roberto Alencar Freire, Oreste Carlos Pires, Jovani Martins

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.065.414/0001-00 e-mail: cp@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (41) 3248-8800 - Fax (41) 3243-8818 - Rua Brasil, 2000, 3000
88800-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 418/2017, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017

Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento da Senhora Onéide Cecatto dos Santos.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o falecimento da honrada ONÉIDE CECATTO DOS SANTOS, cidadã Chopinzinhense, tendo destacado atuação na vida social, comunitária, política e prestado relevantes serviços na Educação do nosso Município;

CONSIDERANDO que, em vida prestou grandes serviços ao Município de Chopinzinho, tendo iniciado sua vida laboral em 1973, como ajudante na Escola Tasso Azevedo da Silveira. Em 1974 foi contratada para Auxiliar da Secretaria do Ginásio Estadual Paulo Sestini, na Comunidade do Bugre;

CONSIDERANDO que em 1980, na Escola Estadual Santiago Dantas, deu início à primeira turma de maternal, particular, juntamente com a Diretora Cely Theresia Grazziano e em 1981 transferiu-se para a escola como diretora e professora;

CONSIDERANDO que em 1983 assumiu o Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Chopinzinho, correspondendo hoje à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

CONSIDERANDO que no ano de 1985 iniciou o Festival Municipal de Música "Canta Terra", em sua gestão enquanto Diretora do Departamento de Educação e Cultura do Município, na época foram realizados outros grandes festivais e eventos culturais do Município como: Festa do Chopin, Festa do Chocolate, Festa do Sudoeste, Congresso Sudoeste, ginásio pelas cidades, olimpíada do trabalhador e outros;

CONSIDERANDO que em 1991, implementou a Escola de Educação Especial Passo a Passo, de APAE, tendo sido a primeira diretora e também professora a partir de 1992;

CONSIDERANDO que em 1993 retornou à Escola Tasso Azevedo da Silveira como supervisora, permanecendo até 2001 e também como professora de APAE até lá;

CONSIDERANDO que em 2005 voltou ao sistema estadual, assumindo vaga no Colégio José Amim Matta como pedagoga e professora de educação especial. Nesta mesma ano, foi Vice Diretora do Colégio, sendo metida para o mesmo cargo em 2008, 2010 e 2012, quando logo em seguida tornou-se diretora do Colégio Estadual José Amim Matta até 21 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO que dedicou trabalho a comunidade, continuou como coordenadora, no Grupo de Jovens, no Grupo de Luchão e Canto, no Coral Clássico do Sul, no Apolo da Orquestra e na Pastoral de Educação da Paróquia São Francisco das Águas, Chopinzinho Jovem, do Chopinzinho Clube de Campo, foi fundadora do Rotaract Club Chopinzinho, onde destacaram-se ações para fundação do Clube do Voto e campanhas de doação de sangue;

CONSIDERANDO os aproximadamente 43 anos de laborioso trabalho, com amor pela educação e pela comunidade de Chopinzinho;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados, e o legado de contribuição para o desenvolvimento e educação do Município de Chopinzinho. A mulher pública Onéide Cecatto dos Santos, sempre lembrada com uma grande educadora de nosso Município, deixou como exemplo e modelo de dignidade e sua história de vida.

Art. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todo território Municipal, em virtude do falecimento da Senhora Onéide Cecatto dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2017.
Alvaro Dêni Cêni Soares
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21016, DE 02/12/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/16, DE 29/11/2016, CONFORME ANEXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Frank Luz Collet - ME, CNPJ: 16.082.127/0001-27. Prazo: 12 meses, de 13.11.2017 a 12.11.2018. Contratação: Município de Clevelândia. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
141/2017	BATAQUACU GURITIBA PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	04.880.137/0001-78	91.028,17
142/2017	CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORAS LTDA - EPP	77.506.301/0001-16	44.734,09
143/2017	DLS - VENDAS E MANUTENCOES - LTDA - ME	20.588.291/0001-28	693.066,70
144/2017	HD COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	02.838.583/0001-74	77.012,38
145/2017	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	01.400.518/0001-20	79.488,72
146/2017	JULIO SILVESTRI FILHO ME	15.608.150/0001-80	9.238,00
147/2017	TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	08.112.238/0001-10	109.517,81
148/2017	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORAS LTDA EPP	04.983.112/0001-80	583,51

Coronel Vidas, 10 de novembro de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 93/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de placas de sinalização de emergência, guarda-corpo, contêineres, sistema hidráulico de prevenção contra incêndio, sistema de detecção de incêndio e porta de emergência. Prazo: 12 meses, de 17.11.2017 a 16.11.2018. Contratação: Município de Coronel Vidas. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
149/2017	DIAMANTE - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME	12.473.760/0001-03	65.000,00
150/2017	ELIANE APARECIDA BELLO DE PAULA - ME	16.094.588/0001-90	41.000,00
151/2017	SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA ME	26.884.234/0001-13	69.000,00
152/2017	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME	22.175.110/0001-27	142.000,00

Coronel Vidas, 16 de novembro de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 124/2017 - Concorrência Pública nº 03/2017 - Contratante: Município de Coronel Vidas. Contratada: GIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.807.354/0001-09. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pedras irregulares no trecho da estrada municipal de acesso às comunidades de Cristo Rei e Santa Lúcia - de BR 158 até o Rio Lamberdo, com autônomo de 7.793,00m², perfazendo uma área de 46.754,00m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 018/2017 - SEI - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Valor total R\$ 3.530.510,87, Prazo de execução: 06 meses, ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vidas, 24 de novembro de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa IEL Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, CNPJ: 06.998.766/0001-93, requerer ao IAP, a Licença de operação para uma indústria cuja atividade será industrialização da madeira, a ser implantada no distrito do "pinho fleck", no Município de Honório Serpa - Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa IEL Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, CNPJ: 06.998.766/0001-93, recebeu do IAP, a Licença de instalação para uma indústria cuja atividade será industrialização da madeira, a ser implantada no distrito do "pinho fleck", no Município de Honório Serpa - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Epilódio dos Santos, 541 - Telef: (41) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2017 às 14h30min, a aquisição de materiais sendo: calha galvanizada, janela com vidro incolor, rufo galvanizado, selante poliflutero (venda calha) e porta de alumínio que serão utilizados na reforma e manutenção de imóveis pertencentes ao Município de Honório Serpa-PR. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital. Licitação Exclusiva, para Empresas Enquadradas Como ME e EPP. Conforme Lei Geral Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

Do Protocolo e Sessão de Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 08 de dezembro de 2017, das 13h00min até às 13h30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epilódio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitação. Informações complementares através do telefone (41) 3245-1130 pelo e-mail: licitacoemhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 28 de novembro de 2017.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Epilódio dos Santos, 541 - Telef: (41) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de dezembro às 08h30min, a contratação de empresa para pintura interna de piso e arquitetura, troca do ferro de entrada principal e conserto de porta de entrada e porta lateral do ginásio municipal de esporte Hermes Garbin do Município de Honório Serpa-PR. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital. Licitação Exclusiva, para Empresas Enquadradas Como ME e EPP. Conforme Lei Geral Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes desta Edital e seus Anexos.

Do Protocolo e Sessão de Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 08 de dezembro de 2017, das 08h00min até às 08h45min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epilódio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitação. Informações complementares através do telefone (41) 3245-1130 pelo e-mail: licitacoemhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 24 de novembro de 2017.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

ERRATA QUANTO A PORTARIA Nº 167/2017 ONDE CONSTA: "VI REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA" TITULAR: Mariele Miglioranza Paulchen - CPF Nº 031.491.879-04 "ENTENDA-SE: CPF Nº 031.491.859-04" Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis em 27 de novembro de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21016, DE 02/12/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/16, DE 29/11/2016, CONFORME ANEXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Zúnie Perin-ME. OBJETO: Promulgação de prazo de contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 09/12/2017 a 09/12/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 09/12/2016 a 09/12/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2017. Clevelândia, 27 de novembro de 2017, ADENIR JOSÉ QUELER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H E A UNIDADE MÉDICA HOSPITALAR MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 14:00 horas do dia 11 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 683.121,80. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod2530e5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2017

DATA: 06.11.2017 ABERTURA: 23.11.2017 HORÁRIO: 09H00
OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME RELACIONADO NO ITEM 2 DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Expirado o prazo recursal, homologo e adjudico os itens a seguir aos vencedores: Arrematante do Item 02: Julio Cesar Nesi, CPF 016.602.729-47, residente na Rua Jaco Schwingel, 132, Bairro Centro, na Cidade de Salgado Filho-PR, pelo valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), aceito pelo Leiloeiro. Arrematante do Item 03: Eder Martins de Oliveira, CPF 029.400.449-10, residente na Rua Albino Orestes Dalmut, 3775, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, pelo valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), aceito pelo Leiloeiro. Não acudiram interessados nos itens 01 (Motoniveladora), 04 (Iveco/ Cityclass), 05 (Vectra), 06 (Motoniveladora), 07 (ônibus), 08 (Carreta); sendo os mesmos DESERTOS. Valor total do leilão é de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 23 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod253946

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 93/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de placas de sinalização de emergência, guarda-corpo, corrimões, sistema hidráulico de prevenção contra incêndio, sistema de detecção de incêndio e porta de emergência. Prazo: 12 meses, de 17.11.2017 a 16.11.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
149/2017	DIAMANTE-COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME	12.473.760/0001-03	65.000,00
150/2017	ELIANE APARECIDA BELLO DE PAULA-ME	19.094.696/0001-90	41.000,00
151/2017	SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME	26.894.234/0001-13	69.000,00
152/2017	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	22.175.110/0001-27	142.000,00

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod253914

CONTRATO Nº 124/2017 – Concorrência Pública nº 03/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIZA CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº 06.907.354/0001-09. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pedras irregulares no trecho da estrada municipal de acesso às comunidades de Cristo Rei e Santa Lúcia-da BR 158 até o Rio Lambedor, com extensão de 7.793,00m, perfazendo na área de 46.758,00m²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 019/2017 – SEIL – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Valor total R\$ 3.530.510,87. Prazo de execução: 06 meses, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod253915

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 02/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças paralelas para a manutenção das máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes ao município de Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, de 13.11.2017 a 12.11.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
141/2017	BATAGUACU CURITIBA PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	84.880.137/0001-78	91.028,17
142/2017	CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA-EPP	77.506.301/0001-16	44.734,09
143/2017	DLS-VENDAS E MANUTENCOES-LTDA-ME	20.088.291/0001-29	593.066,70
144/2017	HD COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA-ME	02.839.583/0001-74	77.012,38
145/2017	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	01.400.519/0001-20	79.466,72
146/2017	JULIO SILVESTRI FILHO ME	15.606.150/0001-50	9.238,00
147/2017	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME	08.112.238/0001-10	109.817,81
148/2017	TRATORMAX-COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	04.983.112/0001-60	563,51

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod253924

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor OVIDIO GAMBIN, Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para que todos tomem conhecimento do presente Edital de Convocação, FAZ SABER, que está sendo convocada Assembleia Geral para eleição e posse da nova Diretoria do Conselho da Comunidade da Comarca de Coronel Vivida, do triênio 2017 e 2019 em 07 de dezembro de 2017, as 14:00 horas, na sala de Juri do Fórum da Comarca de Coronel Vivida, situada à rua Clevelandia, s/n podendo votar e ser votada todas as pessoas indicadas pelas Entidades e homologadas por Portaria do Juízo da Execução da Comarca de Coronel Vivida, conforme artigo 22 do Estatuto do Conselho da Comunidade de Coronel Vivida, podendo concorrer um representante de cada Entidade Social, legalmente regulamentada e registrada no Conselho da Comunidade. Os interessados em concorrer deverão protocolar suas chapas na Sede desta Entidade que será submetida à apreciação do Juiz da Comarca. Manda expedir o presente Edital. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Ovidio Gambin-Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Coronel Vivida

Cod253942